

**ANO DE 2026****Processo Cnen**  
**nº 01351.000160/2021-74****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO**  
**REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO**  
**NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A EMPRESA**  
**INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Inove Terceirização e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.123.584/0001-16, sediada na Av. Manoel Alves da Silva, nº 539 – sala 09 – Centro, Cajueiro – AL, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **ROSILVANIA ALMEIDA FERREIRA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1232711, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 894.754.454-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000160/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2/2022, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato nº 2/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 04/01/2026 a 04/01/2027, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor mensal dos serviços é de **R\$48.639,94 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$583.679,30 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

Serviço	Turno	Jornada	Valor Mensal Unitário (R\$)	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Limpeza	Diurno	40 h	4.340,94	7	30.386,59	364.639,03
Limpeza (Líder)	Diurno	40 h	4.479,74	1	4.479,74	53.756,84
Jardinagem	Diurno	40 h	4.591,21	3	13.773,62	165.293,42
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>48.639,94</b>	<b>583.679,30</b>

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211  
Fonte: 3050000038  
Programa de Trabalho: 229018  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: 20UX0002024

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA V – DA GARANTIA** – Para garantir o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 29.183,96 (vinte e nove mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de [seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária](#).

**CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO** – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 2/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 4 de janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**  
Diretor  
**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**

**ROSILVANIA ALMEIDA FERREIRA SOARES**  
Diretora  
**INOVE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome e CPF: